



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA

#### COMITÊ PERMANENTE DE BIOSSEGURANÇA

#### PARECER SOBRE ABERTURA DAS RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS/SEMESTRE 2021.2

### 1. ESCLARECIMENTOS

Segundo deliberação do Comitê Permanente de Biossegurança da UFERSA ficou determinado que a abertura de espaços específicos para apoio e assistência aos discentes tais como Restaurantes Universitários, Residências Universitárias, Ginásios de Esporte, transporte coletivo disponibilizado pela instituição, dentre outros, terão avaliação feita junto à subcomissão designada entre os membros do Comitê, com visita técnica de avaliação, com participação concomitante da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis (PROAE) e do Setor de Segurança do Trabalho da UFERSA. Serão feitos os formulários de orientação, cartazes, avaliação de plantas baixas e fotos para cada processo. A divulgação final será do parecer e avaliação da estrutura junto a PROAE que poderão servir de modelo para os demais Campi.

### 2. PARECER SOBRE ABERTURA DAS RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS

Fica autorizada a reabertura das residências universitárias nos diferentes Campi da UFERSA, mediante avaliação técnica e cumprimento da capacidade orientada pelo Comitê que é de 50% de ocupação, a partir da infraestrutura disponível e seguindo as normas de biossegurança vigentes. Tal medida foi necessária, pensando-se não só na questão de distanciamento, mas nas vagas para isolamento de sintomáticos e apoio necessário em casos de adoecimento. Outro fator importante é a questão do número de pessoas circulantes, tendo em vista que o ambiente domiciliar é o que atualmente oferece maior risco de contágio. As diferentes residências precisam de acompanhamento quanto a questões estruturais que devem ser sanadas, mas que não impedem a reabertura do ponto de vista da biossegurança. Devem ser mantidas áreas para isolamento de sintomáticos conforme orientação em visita técnica.

### 3. RECOMENDAÇÕES PARA A GESTÃO E COLABORADORES:

- Ocupação de 50% da capacidade com manutenção de áreas para isolamento de sintomáticos.
- Distribuição de máscaras Pff2 ou N95 para alunos que residem nas vilas, para diminuir o risco de contaminação em ambiente externo.
- Os quartos, na medida do possível, devem ser mantidos com ampla circulação de ar, principalmente no período noturno. Medidas estruturais, que ajudem para tal, devem ser buscadas (exemplo. Colocação de telas ou grades, etc.).



## **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

### **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**

#### **COMITÊ PERMANENTE DE BIOSSEGURANÇA**

- Os termos em anexo deverão ser preenchidos pelos discentes residentes: termo de ciência e compromisso com o protocolo e notas técnicas de biossegurança e autodeclaração de comorbidades.
- Serão realizados, com o apoio do Comitê Permanente de Biossegurança, momentos educativos e para esclarecer dúvidas nas residências universitárias. Em caso de sintomas deverá haver comunicação imediata via aplicativo, mas também ao setor responsável, para proceder com isolamento e orientações.
- Os discentes residentes devem evitar visitas externas e terem cuidado e responsabilidade para com seus colegas, cumprindo todas as normas de biossegurança.

Mossoró, 28 de fevereiro de 2022

Profa. Andrea Taborda Ribas da Cunha  
Coordenadora do Comitê Permanente de Biossegurança da UFERSA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA

COMITÊ PERMANENTE DE BIOSSEGURANÇA

ANEXO 1 - TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO COM O PROTOCOLO E NOTAS TÉCNICAS DE BIOSSEGURANÇA DA UFERSA

Nome da(o) discente:	
Data de nascimento:	____/____/____ CPF: _____
Telefone com DDD:	( ) _____
Curso:	

EU DECLARO QUE:

1 - **Estou ciente do Protocolo e Notas Técnicas de Biossegurança** da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), que visam reduzir os riscos de transmissão do SARS-CoV-2;

2 - Comprometo-me a **tomar a dose de reforço** da vacina contra COVID-19, assim que ela estiver disponível na rede básica de saúde;

3 - Estou ciente de que neste cenário de pandemia da COVID-19, em que há grande risco de transmissão viral entre pessoas, **não poderei receber qualquer visita**, em nenhuma hipótese, na residência universitária. No atual contexto, a permanência nas residências universitárias é exclusiva para pessoas devidamente autorizadas pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis-PROAE e/ou pela Coordenadoria de Assuntos Estudantis-COAE;

4 - Comprometo-me a **participar do minicurso** de orientação sobre medidas de biossegurança para o enfrentamento da COVID-19, ofertado pelo Comitê Permanente de Biossegurança;

5 - Comprometo-me a preencher diariamente o **formulário de monitoramento(via aplicativo)**, que visa monitorar o estado de saúde de todos os(as) residentes das residências universitárias;

6 - Comprometo-me a informar imediatamente à PROAE e/ou COAE sobre qualquer sintoma ou suspeita ou teste positivo para COVID-19 ou outra síndrome gripal;

7 - Estou ciente de que, ao violar uma das condições previstas neste termo de compromisso, **posso perder o direito à vaga na residência universitária.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**  
**COMITÊ PERMANENTE DE BIOSSEGURANÇA**

---

Assinatura da(o) discente contemplada(o) com vaga na Residência Universitária



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA

#### COMITÊ PERMANENTE DE BIOSSEGURANÇA

#### ANEXO 2 - DECLARAÇÃO

COVID-19 é uma doença infecciosa causada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2. A transmissão costuma ocorrer no contato com infectados, por meio de secreções respiratórias, como gotículas e aerossóis. Tendo em vista o atual cenário de pandemia da COVID-19 e o agravamento dos riscos para o grupo de pessoas com comorbidades, as medidas para redução dos riscos de transmissibilidade do SARS-CoV-2 na residência universitária da UFERSA incluem: (a) obrigatoriedade da vacinação contra COVID-19, (b) uso obrigatório de máscaras de proteção facial, (c) redução da capacidade de ocupação das residências e (d) destinação das vagas para discentes do cadastro da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis-PROAE, com atividades presenciais de ensino na UFERSA, que não sejam portadores de comorbidades.

### DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que não tenho nenhuma das seguintes comorbidades\* listadas a seguir:

- a) tabagismo;
- b) obesidade;
- c) miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica etc.);
- d) hipertensão arterial;
- e) doença cerebrovascular;
- f) pneumopatias graves ou descompensadas (asma moderada/grave, DPOC);
- g) imunodepressão e imunossupressão;
- h) doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- i) diabetes melito, conforme juízo clínico;
- doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
- j) neoplasia maligna (exceto câncer não melanótico de pele);
- l) cirrose hepática;
- m) doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme e talassemia) e
- n) gestação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
Cidade e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura da(o) discente



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA

#### COMITÊ PERMANENTE DE BIOSSEGURANÇA

\*Esta lista de comorbidades consta na [Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME N° 90, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021](#), que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial.

*Inserir declaração falsa, em documento público ou particular, com o objetivo de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante é crime. Art. 299 Decreto Lei 2848/40.*